



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA 5 REFERENTE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021: Às quatorze horas e trinta minutos da tarde do dia vinte e três de março de dois mil e vinte e um, nas dependências da Prefeitura Municipal de Muzambinho, MG, reuniu-se a Comissão Permanente de Julgamentos e Licitação instituída pela Portaria nº 019/2021 de 04 de janeiro de 2021, para proceder a análise e julgamento, da documentação dos profissionais da área de saúde, tendo como objeto prestação de serviços médicos e assistenciais para atendimento ambulatorial, consultas, através de pessoa jurídica, para atender demandas de forma complementar várias especialidades na Rede de Saúde do município de Muzambinho, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS. Dando início aos trabalhos, foram verificados os protocolos de entrega dos documentos, estes protocolados em tempo hábil e em envelopes devidamente lacrados pelas seguintes empresas: **SME – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.906.870/0001-50, situada na Avenida Arouca, nº 660, Centro, Passos, MG, sendo representada pelo Srº Alexandre Luiz Haddad Nicácio, **R. L. ASSUNÇÃO DOS SANTOS SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 24.847.539/0001-49, situada na Rua Visconde de Inhomerim, nº 1093 APTO 102, Mooca, São Paulo, SP, sendo representada pelo Srº Robson Luis Assunção dos Santos e **GONÇALVES COUTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.625.541/0001-20, situada na Rua Polycarpo Ribeiro da Cunha, nº 30 Pouso Alegre, MG, sendo representada pelo Srº Dante Gonçalves Couto. Em seguida, foram rubricados os envelopes e estes abertos pela comissão. Após analisar toda a documentação das respectivas empresas, verificou-se que: a empresa **SME – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA** estava de acordo com os requisitos editalícios e credencia-se na estimativa de 200 (Duzentos) consultas/mês na especialidade DERMATOLOGIA. Já as empresas **R. L. ASSUNÇÃO DOS SANTOS SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI** e **GONÇALVES COUTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, demonstraram interesse no item 4 e 8 do anexo I (PROPOSTA DE ADESAO), porém não apresentaram documentação exigida no que diz respeito ao item 8 da proposta, "Pacote de procedimentos Cirúrgicos", sendo inabilitados para este item. Assim, ficou estabelecido inicialmente o seguinte: a empresa **GONÇALVES COUTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, estava de acordo com os requisitos editalícios para o item 4 da proposta e credencia-se na estimativa de 100 (Cem) consultas/mês na especialidade de OFTALMOLOGIA. No que diz respeito à empresa **R. L. ASSUNÇÃO DOS SANTOS SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI**, encaminho a documentação para o setor Jurídico, através da Drª Isa Mara Poli de Carvalho, Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos, a fim de esclarecimentos sobre Declaração apresentada pela empresa, onde foi declarado que a sede da empresa funciona apenas como endereço de correspondência, sede não estabelecido, portanto dispensa apresentação de Alvará de Funcionamento. Sendo assim, foi encaminhada ao departamento de compras os documentos das empresas: **SME – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA** e **GONÇALVES COUTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA** para demais providências. Deixada livre a palavra e não havendo manifestação contrária de nenhum membro, a presidente deu por encerrada a sessão. Nada mais havendo, eu Fabricia Tavares Fernandes do Prado, presidente, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação, ressaltando-se, contudo, que os requerentes não compareceram à presente sessão.

Fabricia Tavares Fernandes do Prado
Presidente

Viviane Cristina Viol Lemos
Membro

Raíssa Apª dos Santos Francisco Ventura
Membro

Daíse Cristina da Silva
Membro